

O *PROFILING* NOS AEROPORTOS COMO FERRAMENTA DE PREVENÇÃO AO TERRORISMO

GUILHERME Damasceno Fonseca

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - BRASIL



RESUMO

Os atentados de 11 de setembro mostraram ao mundo novamente o que parecia estar esquecido: a importância da aviação comercial como alvo do Terrorismo. Desde então, várias potências ocidentais têm buscado um aprimoramento da segurança aeroportuária, submetendo passageiros de todo o mundo a uma exaustiva rotina de procedimentos, muitas vezes constrangedores. O mundo ocidental progressivamente começa a adotar as técnicas de Contraterrorismo israelenses, cujos aeroportos são considerados exemplos em termos de segurança. Nesse contexto, destacam-se as diversas espécies de *Profiling*, técnica que busca prevenir ataques através da procura do perfil esperado do terrorista. Considerando que os tipos de *Profiling* baseados em critérios como raça ou etnia não são compatíveis com a maioria das Constituições democráticas, torna-se importante a análise do *Profiling* comportamental, o qual parte do pressuposto de que o passageiro com intenções criminosas quase sempre demonstra, ao passar pelos procedimentos de segurança, sinais reveladores de nervosismo ou ansiedade, que podem ser identificados por olhos adequadamente treinados. No entanto, o uso de tal técnica em um ambiente peculiar como o aeroporto traz questionamentos que desafiam seus defensores, principalmente, no que se refere à sua viabilidade em Estados Democráticos de Direito.

PALAVRAS-CHAVE: *Profiling*. Segurança. Aeroportos. Prevenção. Terrorismo. Direitos e Garantias Fundamentais.

1. INTRODUÇÃO

Este artigo pretende analisar a viabilidade das principais espécies de *Profiling*, técnica que, através da busca do perfil imaginável de um terrorista, se propõe a impedir a perpetração de atos terroristas, cuja viabilidade e compatibilidade com o Estado Democrático de Direito tornaram-se um dos temas mais debatidos na Europa e nos EUA nos últimos anos, principalmen-

te, no que se refere à segurança aeroportuária¹. Aproveitando a pertinência da discussão diante da proximidade de dois dos maiores eventos esportivos e culturais do mundo, a Copa do Mundo e as Olimpíadas, buscou-se analisar a viabilidade e os desafios da utilização de tal técnica de levantamento de perfis (raciais, étnicos, comportamentais etc) como ferramenta de auxílio à prevenção de ataques terroristas.

Previsivelmente, a defesa do uso, ainda que em situações excepcionais e transitórias, de quaisquer das formas de *profiling* explicadas a seguir, não é tarefa simples, não só pelos aspectos legais e políticos, como também pela descrença da população brasileira em geral quanto à possibilidade de ocorrência de Terrorismo em solo pátrio.

Paul Wilkinson (2007), analisando o histórico dos ataques coordenados ou, pelo menos, inspirados na doutrina da *Al Qaeda*, entende ser um erro fatal considerar qualquer país, ainda que de maioria muçulmana, imune a um ataque terrorista. Ademais, resta lembrar que além do dever clássico e primordial do Estado de garantir a segurança interna de seus cidadãos (NOGUEIRA;MESSARI, 2005), o Brasil assinou diversas Convenções internacionais por meio das quais comprometeu-se a combater o terrorismo, e cuja inobservância pode gerar perda de prestígio perante a sociedade internacional.

O termo inglês *profiling* pode referir-se à adoção de tratamentos desiguais em diferentes campos de atuação governamental, embora seja mais comumente associada à atuação das polícias. Exemplo claro se substancia na suposta tendência da Polícia Militar de abordar, com maior frequência, indivíduos de raça negra (*racial profiling*), mesmo não havendo nenhuma orientação institucional para tal escolha. Outro exemplo de *profiling*, esse no campo político, ocorre quando um país expressamente limita a expedição de visto para indivíduo de determinada cidadania ou etnia, forma de que, estranhamente, parece não causar, ao contrário dos demais, protestos tão veementes. A noção de soberania nacional que parece impregnar as atividades do Oficial de Imigração, aparentemente, lhe confere uma legitimidade menos questionável quando, ainda que inconscientemente, estabelece algum tipo de *profiling* ao analisar mais rigorosamente a entrada de um estrangeiro em seu país.

1 Vários sites de debates disponibilizam interessantes discussões sobre a eficácia do uso do *Profiling*, como, por exemplo, os disponíveis em < <http://www.samharris.org/blog/item/to-profile-or-not-to-profile>>

Salienta-se que o presente trabalho pretende discutir, alguns dos problemas que adviriam da aplicação dessa técnica como método de detecção de ameaças terroristas, mais especificamente em aeroportos, analisando a viabilidade de implantação de parte dos procedimentos e suas consequências em Estados Democráticos de Direito como o Brasil. Para isso, foram usados e comparados os contextos atuais e históricos dos protagonistas mundiais em termos de antiterrorismo, como os EUA, Israel e Europa.

Tendo como foco principal a segurança aeroportuária, buscou-se mostrar como o modelo israelense, ou parte dele, passou a ser “copiado” pelas potências ocidentais, gerando críticas de que estaria havendo uma desproporcional “Israelização” do modo de se pensar a segurança no mundo, principalmente nos EUA². Dentre todas as características do “modelo israelense”, o uso *behavioral profiling* ou *profiling* comportamental é o que mais tem chamado a atenção dos especialistas.

O enfoque aeroportuário dado ao *profiling* nesse artigo não é por acaso, bem como a escolha do alvo pelo terrorista está longe de ser aleatória. O fim almejado pelo terrorista nunca é somente a destruição do alvo imediato em si, mas normalmente um objetivo político por detrás (GIBBS, 1989). Nesse sentido, poderia parecer estranho a espécie de obsessão dos terroristas pelo avião e o aeroporto, considerados, principalmente depois do 11/09, “*hard targets*”, pelo alto grau de segurança e consequente maior dificuldade de sucesso por parte do perpetrador³, sendo óbvia a maior facilidade e até a maior quantidade de feridos que se obteria com um atentado em um teatro ou *shopping*.

Entretanto, em razão da importância da simbologia no momento da escolha dos alvos, o avião tornou-se nas últimas décadas um dos objetivos preferidos do terrorismo. Além disso, as companhias aéreas frequentemente estão entre as empresas mais poderosas de seu país. Assim, quando se ataca a empresa *American Airlines*, simbolicamente, ataca-se os Estados Unidos. Ressalta-se também que os atentados envolvendo aeronaves são os que apresentam uma maior média de ví-

2 Disponível em <http://www.veteranstopday.com/2012/08/11/press-tv-us-police-forces-being-israelized/> acesso em 15/07/2013, às 22:00 hs.

3 Maiores informações sobre os conceitos de *hard targets* e *soft targets* disponíveis em http://www.historyofwar.org/articles/concepts_terrortargets.html

timas fatais (ELIAS, 2010), o que garante ao terrorista a consecução de outros dois objetivos típicos: a atenção da mídia sensacionalista e a consequente propagação do medo. Segundo o autor, historicamente, os ataques envolvendo a aviação são proporcionalmente mais mortais que qualquer outra forma de atentado visando atingir cidadãos americanos.

O especialista em terrorismo Bruce Hoffman (2006), em seu livro *Inside Terrorism*, afirma que o marco inicial do que se convencionou modernamente chamar de terrorismo internacional foi justamente um sequestro de aeronave, quando três homens armados representando a OLP – Organização para Libertação da Palestina sequestraram um avião da empresa israelense *El Al* em voo comercial de Roma a Tel Aviv.

É interessante observar a complexidade e variedade das questões que envolvem o uso de procedimentos de *profiling* nos aeroportos. Parte das críticas feitas ao uso da técnica em tal ambiente surge da constatação de que comportamentos resultantes de estresse e cansaço podem ser facilmente confundidos com comportamento suspeito. Sentimentos (nervosismo, ansiedade, medo de voar etc) e circunstâncias associadas a viagens fazem com que qualquer alteração de procedimento, por mais básica que seja, se torne um bom motivo para reclamações e conflitos entre passageiros e a comunidade aeroportuária.

Vale ressaltar que, ao considerar a viabilidade de se utilizar a busca de um perfil comportamental de terroristas, ou simplesmente de criminosos, no modelo israelense do “*behavioral profiling*”, o artigo impregna-se de impressões pessoais e experiências profissionais de quem o escreve, adquirida ao longo de anos de trabalho nesse ambiente aeroportuário.

2. EVOLUÇÃO HISTÓRICA E ESPÉCIES DE PROFILING

O termo *profiling* não possui uma tradução imediata e foi, inicialmente, utilizado na criminologia, tendo surgido dos estudos de Cesare Lombroso⁴, médico italiano, considerado por muitos um dos primeiros criminologistas de grande importância no Direito Penal. Após analisar 383 prisioneiros e comparar informações como raça, cor, educação, ca-

4 Mais detalhes a esse respeito disponível em <<<http://profilesformurder.wordpress.com/tag/cesare-lombroso/>>> Acesso em 01/07 20:00hs.

racterísticas físicas e naturalidade, Lombroso elaborou uma teoria que demonstrava que comportamentos criminosos podiam ser identificados e previstos. Considerava que o criminoso possuía um perfil físico e psicológico determinável através da inferência de suas características, bem como pelo seu comportamento e *modus operandi*.

Assim, o *criminal profiling* surgiu como fruto de um processo de análise criminal que associa as competências do investigador criminal e do especialista em comportamento humano (CORREIA;LUCAS;LAMIA,2007) . Porém, em razão da subjetividade e da grande carga de pessoalidade que envolve o uso da técnica e a interpretação de determinados fatores, Brent Turvey (2012), em seu livro *Criminal Profiling*, adverte que a falta de um consenso acerca da sua eficácia sempre gerou uma certa dose de ceticismo ao tema.

Mais adiante, a prática discriminatória contra negros, principalmente nos EUA, fez surgir o termo *racial profiling*, que se referia ao modo como a polícia tendia a dirigir suas atuações, de forma mais constante e agressiva, contra a população afro-americana. Este *profiling* racial e, em seguida, o étnico, passaram a ser combatidos e chegaram a ser relativamente bem controlados, segundo o mesmo Turvey. Tal preocupação foi revelada, por exemplo, pela Comissão criada em 1997 para tratar da segurança da Aviação, chefiada pelo então ex-Vice Presidente Al Gore, a qual sugeria a criação de um sistema de *profiling* nos aeroportos, desde que não fosse baseado em raça, etnia, religião, nacionalidade ou sexo dos passageiros (ESTADOS UNIDOS, 1997).

Vieram, então, os atentados de 11 de setembro, e, em menos de dois meses, viria a ser assinado pelo Presidente George Bush o *Aviation and Transportation Security Act*, norma que representou o início de uma reviravolta nas tendências de repúdio à discriminação. Estabelecia a criação de um sistema de *profiling* que avaliaria a periculosidade dos passageiros, dando especial atenção àqueles que se encaixassem no perfil do terrorista ou sequestrador, muito embora grande parte dos especialistas em terrorismo pareçam não crer na existência de um perfil identificável e previsível

A partir daí, enquanto minorias árabes, apoiadas por grupos de direitos humanos, alegavam ser vítimas de políticas discriminatórias na Europa e EUA⁵, seus governos continuavam a negar a prática de *profi-*

5 Disponível em <http://www.aclu.org/national-security/five-problems-capps-ii> Acesso em 15/07 23:00hs.

ling Étnico (Estados Unidos, 2004). Encontra-se, no entanto, um bom número de publicações e artigos que tentam demonstrar a existência de *profiling* étnico nos EUA e Israel⁶

A ENAR (*European Network Against Racism*) define o *profiling* racial e étnico como a busca e uso, por parte do poder público, sejam polícia, aduana ou imigração, de generalizações baseadas em etnia ou raça, como fundamento de suspeita para dirigir atuações de maneira discricionária (ENAR, 2009).

O termo tem, desde então, sido usado com frequência em discussões relacionadas com a segurança aeroportuária, já que, após a queda das Torres Gêmeas, os EUA passaram a se empenhar na busca de uma estratégia que pudesse servir de resposta, principalmente ao público, às assustadoras vulnerabilidades reveladas no episódio.

Rafi Sela, um dos maiores consultores de segurança da aviação israelense, critica que o termo foi, nesse contexto, aproveitado por políticos em busca de manchetes e que, por si só, não significa muito em assuntos de segurança⁷. Dessa maneira, o discurso escolhido pelo governo americano, envolvendo a chamada “Guerra ao Terror”, impactou diretamente a aviação comercial americana e, indiretamente, o modo pelo qual o mundo passou a olhar para a segurança nos aeroportos, haja vista que praticamente todos os países do mundo tiveram que seguir o procedimento considerado ideal pelos Estados Unidos. Isso ocorreu em razão da exigência de que, para que um avião fosse autorizado a tocar o solo americano, seus passageiros tivessem passado pelos “procedimentos necessários” no país de origem.

O 11 de setembro representou um marco na tentativa de se mudar o paradigma da segurança aeroportuária americana e européia, que, gradualmente, passou a caminhar em direção ao modo israelense de se pensar em segurança: E se, ao invés de procurarmos pelas bombas, passássemos a procurar pelos terroristas?

6 Os israelenses ORGAD e HASSISI desenvolveram trabalho empírico no aeroporto de Ben Gurion, em Tel Aviv, com intuito de demonstrar o tratamento diferenciado recebido por árabes com cidadania israelense e árabes estrangeiros.

7 A opinião de vários consultores em segurança aeroportuária está disponível em <<http://roomfordebate.blogs.nytimes.com/2010/01/04/will-Profiling-make-a-difference/>>.

Israel possui um famoso sistema de segurança aeroportuária escalonado em vários níveis subsequentes de segurança (FLORENCE; FRIEDMAN, 2010). No aeroporto de *Ben Gurion*, o maior do país, situado em Tel Aviv, o passageiro que chega de carro já recebe uma vistoria, antes mesmo de chegar no estacionamento.

Embora os israelenses estejam na vanguarda de equipamentos de alta tecnologia -como o quiosque de *check-in* onde o viajante tem suas pulsações e sudorese medidas ao responder no monitor perguntas como: “Você é um terrorista?”⁸ não é a parte tecnológica do sistema que mais atrai a atenção das potências ocidentais. A grande “vedete” da segurança do *Ben Gurion* é o chamado *behavioral profiling*, ou, traduzindo, *profiling* comportamental.

Paul Ekman, psicólogo americano, pioneiro e maior especialista mundial em análise de expressões faciais muito contribuiu ao desenvolvimento do *profiling* comportamental⁹, o qual parte do pressuposto de que as pessoas, ainda que lutem para não demonstrar, costumam revelar suas emoções através de gestos inconscientes e expressões faciais. No que se refere às expressões, estas podem durar apenas 0,20 segundos, razão pela qual Paul Ekman as chama de micro-expressões faciais.

Em seu livro *Emotions Revealed* (2003), ele mostra como uma pessoa bem treinada pode detectar mentiras ou pequenas omissões em uma entrevista, por exemplo, através de micro-expressões, as quais o entrevistado revela sem se dar conta. Ensina também que determinados sentimentos são, frequentemente, revelados através de certos padrões de linguagem corporal, como inquietude com as mãos, alteração do tom de voz, movimentos com ombros, aumento de transpiração ou do ritmo de piscar os olhos etc.(EKMAN, 2003).

Baseado nesses conceitos, agentes israelenses abordam e entrevistam toda e qualquer pessoa que embarque em um voo saindo de *Ben Gurion*. A entrevista pode durar apenas um minuto. Mas, percebida alguma incongruência entre as palavras e as expressões demonstradas, o passageiro é submetido aos níveis

8 Uma lista com as 10 maiores inovações israelenses servem para se ter uma ideia do nível de sofisticação tecnológica alcançada pelos aeroportos de Israel, disponível em <<http://basstrategicsolutions.com/articles/israels-top-10-airport-security-technologies.htm>>.

9 Mais sobre Paul Ekman e a maneira como desenvolveu seus estudos sobre a análise de expressões faciais. Disponível em http://revistagalileu.globo.com/EditoraGlobo/componentes/article/edg_article_print/1,3916,578948-1719-1,00.html.

subsequentes do sistema, que podem representar desde rigorosas buscas pessoais e submissão ao detector de mentiras. (FLORENCE; FRIEDMAN, 2010).

Vale destacar, haja vista haver certa confusão, principalmente na mídia, que o *profiling* comportamental não se confunde com o chamado “modelo israelense” de segurança, sendo apenas um das partes ou técnicas que compõe o modelo formado de vários níveis (“*layers*”) de segurança, conforme explicam Florence e Friedman (2010).

O modelo israelense, como um todo, conforme será explicado a seguir, apresenta sérias incompatibilidades culturais e legais com a maioria das democracias ocidentais. No entanto, a implantação do *profiling* comportamental foi, ao longo dos anos, principalmente nos EUA, tornando-se a meta a ser alcançada, tanto na visão de consultores e especialistas, como pela TSA – *Transportation Security Agency*, órgão federal criado para fiscalizar a segurança aeroportuária após os ataques de 11 de setembro¹⁰.

O governo americano desenvolveu projetos-piloto para testar o uso do *profiling* comportamental desde 2003, mas, foi após a tentativa frustrada do nigeriano Farouk Abdulmutallab, ao tentar acionar explosivos escondidos sob as roupas em um voo para Detroit em pleno natal, que os parlamentares americanos, pressionados, passaram a defender publicamente o uso da técnica¹¹, o que culminou com a implantação do programa a nível nacional, o qual ficou conhecido como *SPOT – Screening Passengers by Observation Techniques*¹².

Desde então, agentes chamados de *BDOs – Behavior Detection Officers* são vistos pelos aeroportos americanos com a missão de detectar comportamentos suspeitos. Uma vez detectado, o passageiro que apresenta algum sinal considerado estranho, é submetido ao próximo nível de segurança, provavelmente uma entrevista com agentes federais que, dependendo do resultado, poderia levar à buscas pessoais e longos constrangimentos.

Contudo, em contraste com todas as vantagens alegadas pelos seus defensores, pesquisadores como Justin Florence e Robert Friedman (2010),

10 Sites especializados em debates mostram essa tendência. Disponível em <http://roomfordebate.blogs.nytimes.com/2010/01/04/will-Profiling-make-a-difference/>.

11 Disponível em http://www.nytimes.com/2010/11/22/us/22tsa.html?_r=0.

12 Disponível em <http://www.jaunted.com/story/2011/8/3/141148/1818/travel/TSA+Launches+Israel-Style+Behavior+Profiling+Program+Called+'SPOT'>.

mostram que tal prática carrega um potencial perigo oculto: que o *profiling* comportamental acabe se tornando um *profiling* étnico disfarçado, haja vista que os critérios de abordagem são subjetivos e os resultados, por razões de segurança nacional, não são divulgados.

Além disso, o próprio Paul Ekman, maior referência mundial em linguagem corporal, em artigo para o *The Washington Post* (EKMAN, 2006), admite que, especialmente em se tratando de aeroportos, fácil seria confundir um comportamento suspeito com um simples pânico de voar. Mas logo conclui, porém, ao exemplificar com casos ocorridos, que esse tipo de engano pode ser desvendado por policiais em rápidas entrevistas, não podendo tais más interpretações desqualificar a técnica.

Apresentados os conceitos gerais, pode-se inferir que o *profiling* pode, então, ser dividido em dois grupos: de um lado estão aqueles baseados em aparência ou sinais reveladores de raça, etnia, religião ou nacionalidade; de outro, o comportamental que, teoricamente sem preconceitos, seleciona determinado indivíduo por seu comportamento pouco usual ou que revele algum tipo de ansiedade e nervosismo.

Ao se tentar analisar a viabilidade do *profiling* em um estado Democrático de Direito, vários aspectos devem ser necessariamente abordados: a sua controversa eficácia, a relação custo-benefício de sua implantação e a compatibilidade legal com o ordenamento jurídico e valores do país, cada um deles, em razão de sua complexidade, merecedores de artigos específicos para que fosse possível analisá-los com a profundidade necessária. Além disso, se considerarmos o fato da técnica ter se originado em Israel, questões culturais e históricas devem ser trazidas à discussão.

3. A VIABILIDADE DO *PROFILING* NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Pode-se afirmar, já de início, e sem qualquer receio de precipitação, que quaisquer das espécies de *profiling* que se propõe a buscar o perfil de um terrorista com base em sinais étnicos dificilmente passaria numa avaliação que tivesse como base qualquer dos aspectos citados acima.

Nenhum país oficialmente assume usar critérios étnicos, nem mesmo Israel, embora tal fato seja demonstrado empiricamente em raros trabalhos acadêmicos (ORGAD; HASISI, 2012). Além disso, são poucos os analistas da área de segurança que defendem o *profiling* étnico publicamente, como o escritor e filósofo Sam Harris¹³, que, em seu *blog* e em debates disponíveis na internet (HARRIS, 2012), defende tal uso baseado no seguinte raciocínio: considerando que a grande maioria dos atentados são, atualmente, praticados por muçulmanos¹⁴, qual seria a chance de que a próxima tentativa de sequestro de aeronave partisse de um muçulmano?

Em um dos melhores debates disponíveis sobre o tema na internet¹⁵, Bruce Schneider, (HARRIS, 2012), consultor de segurança e fervoroso crítico do *profiling* étnico, responde assim ao questionamento acima: “Alta. Mas e daí?”

Embora concorde com a hipótese proposta de que grande parte dos atentados de hoje partam de determinadas correntes radicais do Islamismo, Schneider demonstra convincentemente, em artigos de seu *blog* como *The trouble with Airport Profiling* (SCHNEIER, 2012), que essa forma de *profiling* é extremamente ineficaz e só aumenta a insegurança. Seu principal argumento é simples. Ainda que a conclusão de que todo terrorista é muçulmano, ou pior, que todo muçulmano é terrorista não fosse absurda, como se detecta fisicamente um muçulmano? Terroristas não se enquadram em um perfil pré-estabelecido e não podem ser detectados por programas de computadores. Normalmente, sequer possuem qualquer registro criminal prévio. Eles podem ser, conforme mostra a história, europeus, hispânicos, árabes, africanos, loiros de olhos claros, jovens e velhos. Podem ser tanto muçulmanos brancos da Chechênia como católicos do IRA ou ETA. Conforme sugere o livro *Women and Terrorism* (GONZALEZ-PEREZ, 2008), que mostra a mudança do papel da mulher em várias culturas, o “próximo” pode ser, inclusive, uma mulher. E até mesmo alguém que nem sabe da presença de uma bomba em sua mala¹⁶.

13 Sam Harris é dono de um blog no qual defende, entre outras coisas, o uso do *profiling* étnico. Disponível em <<http://www.samharris.org/blog/item/in-defense-of-Profiling>>

14 O site TheReligionofPeace.com se propõe a fazer um acompanhamento de todos os atentados que ocorrem em todo o mundo, em especial, quando parece haver motivação religiosa com base no Islamismo. Disponível em <<http://www.thereligionofpeace.com/>>. Acesso em 29 jul. 2013.

15 “To profile or not to profile?” é o título de um dos mais interessantes debates sobre o Profiling existentes na internet. Disponível em: <<http://www.samharris.org/blog/item/to-profile-or-not-to-profile>>. Acesso em 29 jul. 2013.

16 Orgad e Hasisi (2012) ilustram as dificuldades na busca do perfil com a história de Ann-Marie

O *profiling* étnico, do ponto de vista do direito, também não resiste a mais superficial análise. Fere, não somente diversas normas de direito internacional que proíbem a discriminação (ENAR, 2009), como, também, provavelmente, todas as Constituições existentes no mundo ocidental.

Entretanto, no que se refere ao *profiling* comportamental, a grande maioria dos analistas de segurança entendem que, no caso americano, sua aplicação, se bem supervisionada, passaria pelas análises de custo-benefício e de legalidade, raciocínio que poderia ser aplicado ao caso brasileiro, com as ressalvas pertinentes relacionadas às diferenças culturais, constitucionais e, principalmente, de nível de ameaça de ataque terrorista.

Para citar um exemplo, os pesquisadores Justin Florence and Robert Friedman (2009), em minucioso trabalho sobre esse tipo de *profiling*, argumentam que o importante não é saber qual procedimento é mais efetivo para prevenir ataques em um aeroporto, mas que a segurança deve ser vista como um sistema formado por vários níveis e procedimentos e, nesse sentido, pode sim o *behavioral profiling* tornar-se excelente ferramenta adicional de detecção de ameaças. O que importa, então, é saber que tal prática, em conjunto com outros procedimentos, aumenta a segurança com uma eficiência proporcional aos seus custos.

Para justificar seus argumentos, os citados estudiosos alegam que uma das principais lições do 11 de setembro é que “pessoas, e não específicas ferramentas, armas ou objetos, são a grande ameaça. Estiletes, como os usados pelos sequestradores de 11/09 não mais são permitidos, mas, certamente, terroristas astutos podem encontrar alternativas viáveis” (FLORENCE; FRIEDMAN, 2010, p.436). Ademais, lembram também o enorme índice de “falsos negativos” – situações onde objetos proibidos não foram detectados pelo raio-x de bagagem – admitidos pelo órgão responsável pela segurança aeroportuária nos EUA.

Murphy, uma Irlandesa, branca e católica, que envolveu-se e engravidou de um homem sírio chamado Hindawi. Após pedido de casamento, aceitou viajar sozinha para encontrá-lo em Israel, de onde iniciariam viagem de lua-de-mel. Ao ajudá-la a fazer as malas, seu noivo escondeu o explosivo Semtex em sua bagagem de mão, o que só foi descoberto em razão das suspeitas levantadas durante sua entrevista, depois de nada haver sido detectado nos scanners, ainda que não soubesse da bomba. Maiores informações sobre o caso, inclusive com os detalhes da entrevista disponíveis em: <<http://www.danielpipes.org/1064/terrorism-the-syrian-connection>>.

Em contraste com o étnico, seu benefício principal seria o fato de não estar baseado em critérios racistas, dificultando também que um terrorista não passe por nenhum procedimento, simplesmente por não se enquadrar no perfil de raça, etnia ou aparência que, direta ou inconscientemente, faça parte do imaginário dos agentes de segurança.

Ressalta-se que a experiência policial adquirida nos aeroportos mostra que, em cem por cento dos casos, criminosos como, por exemplo, traficantes com droga engolida em cápsulas, não conseguem explicar e fornecer dados que comprovem o motivo de sua viagem. Nunca se lembram de alguém que tenham conversado sobre o suposto negócio, o ponto turístico que visitaram, o telefone de algum contato no Brasil, o hotel onde se hospedaram, o motivo pelo qual não possuem bagagem etc. Fatos que podem ser comprovados pelo policial em minutos pela internet ou telefone. É claro que, ocasionalmente, pode resultar em uma inconveniência a um passageiro que, após verificações necessárias, não se mostre pertinente, mas um mínimo de constrangimento para alguns parece ser razoável para que toda a coletividade entre em um avião correndo menos riscos.

O mesmo raciocínio e *expertise* poderia ser usado em relação a uma tentativa de atentado terrorista. Embora seja provável que, no caso de um terrorista, um futuro perpetrador esteja “dormente”, vivendo e imerso na nossa cultura – o que dificultaria a detecção de algo suspeito com perguntas tão simples – ainda sim seria plausível imaginar que tal passageiro estaria de alguma forma alterado, ao passar pela segurança, se estivesse inteiramente atado a explosivos ou com uma arma escondida.

Embora se possa supor que um terrorista disposto a cometer um atentado envolvendo uma aeronave esteja disposto inclusive a morrer pela causa, também não seria difícil imaginar que o mesmo não esteja tão disposto a ser preso e até extraditado. É o que indica a leitura do diário pessoal de Richard Reid, o “*shoe bomber*”, encontrado em um campo de treinamento no Afeganistão. Após vários voos de reconhecimento pela empresa israelense *El Al*, cujas aeronaves seriam seus alvos mais desejados, Reid escreveu em seu diário ao fazer uma nota sobre a companhia aérea: “difícil demais, tentar alguma outra”¹⁷. Isso porque, em seus voos com intuito de avaliar a segurança, teve seu comportamento considerado suspeito (em conjunto com sua aparência) pelos agentes

17 Mais detalhes sobre a tentativa de Richard Reid disponíveis em: < http://www.crmi.com.au/pdf/Security_Solutions-TERRORISM_AND_PREDICTIVE_PROFILING.pdf >.

israelenses, tendo sido questionado e revistado. Confirmando a teoria aqui apresentada, Reid afirmou estar indo a uma entrevista de emprego em uma empresa, mas não tinha o endereço e tampouco o nome ou telefone de quem deveria contactar. Após voar, nessa ocasião, em companhia de agentes de Israel, tempos depois, foi contido pelos passageiros de voo da *American Airlines* de Paris a Miami, ao tentar detonar explosivos escondidos na sola de seu sapato¹⁸.

O uso do *profiling* comportamental não teria um custo de implantação alto, segundo os mesmos, visto que não se ampara em grandes investimentos tecnológicos, mas, ao contrário, no treinamento de uma quantidade relativamente pequena de pessoas, as quais teriam a capacidade de observar um grande número de passageiros. Isso seria, também, muito menos invasivo, e menos caro do que a forma usada pelos israelenses, que entrevistam a totalidade dos passageiros.

Em relação ao “modelo israelense”, importa analisar o aspecto cultural de tal implantação. Ainda que a ideia seja usar o *profiling* comportamental justamente para evitar entrevistar todas as pessoas, como fazem os israelenses, parte da mídia americana já critica se realmente faz sentido implantar nos EUA técnicas que funcionam em realidades consideravelmente distintas.

Israel tem apenas dois aeroportos internacionais, mas somente o *Ben Gurion*, localizado em Tel Aviv, tem um fluxo de passageiros comparável ao dos americanos, ou até mesmo a Guarulhos e Galeão, os dois mais movimentados do Brasil. Somente em uma semana, os aeroportos americanos recebem o número de viajantes que o *Ben Gurion* recebe em um ano. (SCHALIT, 2010).

Outra diferença relevante é a formação dos profissionais que operam os procedimentos de segurança, em termos de treinamento. Florence e Friedman (2010) revelam que, enquanto a TSA americana exige apenas formação secundária e escolhe os “observadores” do seu quadro regular de funcionários, sem um processo de seleção específico, os israelenses os selecionam cuidadosamente através de testes de inteligência e personalidade. Na sua maioria, os profissionais escolhidos em Israel possuem curso superior e, mais importante, possuem relevante experiência militar, uma vez que quase todo jovem israelense, homem ou mulher, passa pelo serviço militar obrigatório, o que, naquela região, lhes dá uma percepção de perigo superior à de muitos policiais americanos ou brasileiros.

18 A título de curiosidade, essa é a razão pela qual milhões de passageiros em todo o mundo são obrigados a tirar seus sapatos ao passar pelo raio-x.

O sistema de segurança do *Ben Gurion*, como um todo, gera atrasos e obriga os passageiros a chegar, em média, quatro horas antes dos voos, além de responderem perguntas excessivamente pessoais para os padrões de muitos países ocidentais. Diante disso, analistas americanos usam tal fato para defender o *profiling* comportamental como a forma mais viável de se aproximar do “modelo israelense”. (COOPER, 2010).

Considerando todos os problemas do Brasil em termos de infra-estrutura, é sensato imaginar que seria ainda mais difícil importar tal modelo ao país, razão pela qual se tenta avaliar a viabilidade da aplicação excepcional do *profiling* comportamental, em tempos de grandes eventos, como forma de se adicionar, ainda que temporariamente e em virtude de um possível ataque a alvo estrangeiro em solo brasileiro, um nível adicional de segurança.

Operacionalmente, em teoria, sabendo que boa parte dos órgãos públicos deslocam grande parte de seu efetivo para cobrir esse tipo de eventos, o *profiling* comportamental seria viável, haja vista não implicar o treinamento de um número muito grande de pessoas e nenhuma aquisição de equipamentos.

Restaria analisar, portanto, a compatibilidade do *profiling* comportamental com o sistema constitucional brasileiro, visto que o *profiling* étnico não passaria, como já mencionado, pela mais superficial análise de constitucionalidade.

Inicialmente, cabe destacar a visão do consultor de segurança americano Bruce Schneier. No livro *Beyond Fear*, ele mostra que, quando se pensa em medidas de segurança, em especial aquelas voltadas a combater o terrorismo, necessariamente tem que se pensar em uma troca. Para tal autor, “Essencial para qualquer decisão relacionada com segurança é a noção de troca (*“trade-offs”*), que significa os custos – em termos de dinheiro, conveniência, liberdades etc – que inevitavelmente acompanham um sistema de segurança” (SCHNEIER, 2003, p. 3, tradução nossa)¹⁹. Historicamente, quase sempre que uma medida ou novo procedimento de segurança é implantado, uma negociação, consciente ou não, acontece. Ao ganhar em segurança, normalmente, perde-se ou concede-se parte de algo que alguns autores consideram ser inegociável: os direitos e liberdades individuais. Assim, quando se decide instalar câmeras em toda uma cidade, a coletividade, visando um ganho em termos de segurança, abre mão de parte de sua privacidade.

19 *Critical to any security decision is the notion of trade-offs, meaning the costs – in terms of money, convenience, comfort, freedoms, and so on – that inevitably attach themselves to any security system.*

Em obra mais recente, o mesmo Schneier (2008) adverte para o perigo de se implantar novas medidas de segurança pensadas no calor de acontecimentos perturbadores como atentados terroristas. Na sequência de eventos como estes, os governos, ao implementar determinadas políticas, tendem a fazer exatamente o que querem os próprios terroristas, cujos objetivos vão além da destruição do alvo em si mesmo. O intuito ou, às vezes, o meio de se pressionar por determinado objetivo político, sempre passa por aterrorizar a população. Para o autor, quando nos deixamos aterrorizar, fazemos o jogo do terrorista.

Outros críticos de medidas extremas de antiterrorismo que, desproporcionalmente, atinjam direitos fundamentais, como Laura Donohue (2008), alerta que o custo político, social e econômico de tais medidas costuma ser demasiado caro, a ponto de fazerem o seguinte questionamento: Teria a cura se tornado pior do que a própria doença?

Embora os alvos das críticas sejam medidas bem mais extremas do que o uso do *profiling* nos aeroportos, parte das considerações envolvendo a dicotomia entre segurança e liberdades individuais, e suas consequências, podem ser novamente trazidas à tona quando se tenta analisar a viabilidade do *profiling* étnico. Ainda que fosse eficaz e constitucional em países como o Brasil, seu custo social e político certamente não compensaria.

A constitucionalidade do uso do *profiling* comportamental no Brasil envolve a mesma dicotomia liberdade-segurança, na forma de um conflito entre direitos fundamentais constitucionalmente protegidos com igual status de cláusulas pétreas. De um lado temos um direito coletivo ou difuso, o direito à segurança, e de outro estão os direitos individuais como o direito à privacidade, o direito de ir e vir sem ser molestado etc.

Embora a corrente majoritária de juristas brasileiros ainda se apóie no clássico princípio da supremacia do interesse público, advinda do direito administrativo, para sustentar uma prevalência dos direitos coletivos sobre os individuais, não são poucas as vozes que se levantam contra uma definição apriorística sobre qual direito merece prevalecer. (FARIA; ALBUQUERQUE, 2013).

Embora sejam convincentes os argumentos da primeira corrente, que sugere que mencionado princípio origina da própria noção de Estado, e

que toda a governabilidade de um país se apoie na mesma, a análise do caso concreto, ao invés de uma aplicação absoluta e irrestrita da supremacia público, parece não somente mais sofisticada, como menos perigosa.

Essa segunda opção implicaria a aplicação do Princípio da Proporcionalidade ou Razoabilidade. Embora os termos sejam utilizados como sinônimos no Brasil, há pequenas diferenças, como, por exemplo, no que se refere às suas origens²⁰. Ainda que exista uma influência do direito constitucional americano permeando o conceito de razoabilidade, foi o direito constitucional alemão o que mais contribuiu para a aplicação do princípio da proporcionalidade, da forma pela qual é hoje utilizada pelo Supremo Tribunal Federal para resolução dos conflitos entre direitos constitucionais.

A constitucionalidade da utilização do *profiling* comportamental, com base na proporcionalidade, perpassaria pela análise da técnica sob a ótica dos três sub-princípios que compõem o princípio. Ou seja, para ser considerada constitucional, a aplicação desse tipo de *profiling* necessitaria passar pelos questionamentos que traduzem cada um dos sub-princípios: necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito. (MOYSES, 2012).

Em relação ao primeiro, a necessidade, existiriam outras medidas menos restritivas dos direitos individuais capazes de garantir um ganho semelhante em termos de segurança? A resposta parece ser negativa, haja vista que, como discutido ao longo do artigo, o uso do *profiling* comportamental como meio de se acrescentar um nível segurança é bem menos constrangedor e ofensivo aos direitos individuais da população, de modo geral. Isso porque, desde que bem controlado e supervisionado, evita-se o uso de critérios étnicos na abordagem de prováveis suspeitos, além de submeter a constrangimentos somente passageiros que de alguma forma revelem um comportamento pouco usual, que seriam entrevistados por policiais federais com experiência para discernir entre nervosismo causado por um simples medo de voar ou problema pessoal e um estresse causado pelo medo de ser descoberto.

A análise do segundo sub-princípio implica avaliar a adequação do procedimento. Será adequado o meio apto a atingir o objetivo pretendido, o qual, no caso, significa obter um ganho em termos de segu-

20 Mais detalhes sobre as origens dos termos razoabilidade e proporcionalidade, consultar artigo disponível em <http://lfg.jusbrasil.com.br/noticias/95239/ha-diferencas-entre-o-principio-da-proporcionalidade-e-da-razoabilidade-fernanda-braga>.

rança através da utilização dos conceitos do *profiling* comportamental. Como os resultados práticos das experiências americanas e israelenses são difíceis de serem mensurados, até mesmo em razão da sua não divulgação por parte dos governos, a eficácia da técnica ainda carece de comprovação empírica. No entanto, alguns fatos apontam para a eficácia do *profiling*, ainda que apenas como fator adicional de intimidação de tentativas terroristas. Nunca é demais, nesse aspecto, lembrar que Israel nunca foi vítima de um atentado em voos que partissem de seu principal aeroporto, cujo sistema de segurança faz do *profiling* comportamental um de seus pilares, ainda que utilizado em conjunto com outras técnicas²¹. Tudo leva a crer que agentes de segurança, policiais ou não, treinados para estarem atentos para determinados comportamentos suspeitos pode sim gerar um acréscimo de segurança.

O último aspecto é possivelmente o de análise mais complexa: a proporcionalidade, em seu sentido estrito. Aqui, faz-se um sopesamento entre os direitos fundamentais em conflito (SILVA, 2002), considerando o caso concreto, e não uma suposta hierarquia do direito coletivo em relação ao individual. O direito coletivo à segurança se confunde, no caso em questão, com o próprio dever do Estado de proteger seus cidadãos, ou quem quer que esteja em seu território, de uma agressão injusta.

O uso do *profiling* comportamental, desde que seja bem supervisionado e desvinculado de qualquer preconceito étnico ou racial, resulta em aceitáveis restrições a direitos individuais (direito à privacidade ou à livre locomoção, por exemplo). Ainda assim, tal sopesamento não pode ficar alheio à proporcionalidade entre as medidas e o contexto atual, quando se estuda o caso concreto.

Considerando a inexistência de um terrorismo “doméstico” no Brasil e o fato do País, até hoje, nunca ter sido alvo de ataque do chamado terrorismo transnacional, por intermédio de grupos como a *Al Qaeda*, talvez se concluísse existir uma desproporcionalidade entre o risco terrorista atual e a criação de procedimentos que resultem em inconvenientes (os quais se traduzem em restrições a direitos individuais) ainda maiores dos que os já existentes nos aeroportos.

21 Disponível em < http://roomfordebate.blogs.nytimes.com/2009/12/30/aviation-security-and-the-israeli-model/?_r=0>.

Entretanto, levando em consideração a vinda de grandes eventos ao país e a presença de delegações e autoridades de alguns dos possíveis alvos do terrorismo internacional, como os EUA, Reino Unido e Israel, entende-se, diante dessas circunstâncias especiais e temporárias, que a defesa do direito à segurança da coletividade merece prevalecer perante determinados direitos individuais, acarretando inevitáveis inconvenientes e averiguações extraordinárias a alguns passageiros.

4. CONCLUSÃO

A utilização do *profiling* fundamentado em critérios étnicos ou raciais não é compatível com Estados Democráticos de Direito, como é o caso do Brasil. Não apenas é inconstitucional e inconciliável com os valores multi-étnicos do país, como é tecnicamente indefensável, haja vista basear-se em pressupostos equivocados do suposto perfil terrorista.

O *profiling* comportamental, ainda que tenha bases científicas controvertidas e resultados de difícil verificação, apresenta um custo de implantação relativamente baixo, uma vez que se resumiria a treinamento dos servidores posicionados próximos aos aparelhos de raio-x, podendo resultar em um acréscimo de segurança, desde que utilizado em conjunto com a simultânea verificação de bagagens. Por outro lado, as recentes críticas recebidas pelo mencionado programa *SPOT* da TSA americana demonstra a necessidade de um maior tempo para avaliar os resultados que podem ser obtidos com o uso da técnica.

Este artigo não tem a intenção de apresentar o *profiling* como fórmula “mágica” na prevenção ao terrorismo. No entanto, incutir nos agentes de segurança aeroportuários, policiais ou funcionários dos canais de inspeção de segurança, as noções de linguagem corporal e técnicas de entrevista nas quais se baseia este tipo de *profiling* pode deixar um legado que ajude na detecção de outros crimes que, seguramente, ocorrem diariamente nos aeroportos brasileiros, como o tráfico de drogas, de pedras preciosas e remessa ilegal de dinheiro ao exterior.

Embora exista uma deficiência em termos de número de policiais federais lotados nos aeroportos do País, o natural deslocamento de efetivo dos órgãos de segurança, especialmente da Polícia Federal, para as

idades onde se realizam os grandes eventos, tornaria viável a utilização extraordinária do *profiling* comportamental, ou de outros procedimentos que se mostrem mais eficazes, uma vez que a eficácia da técnica não se encontra, até o presente momento, cientificamente comprovada. Eventual aumento do risco de atentado terrorista justificaria temporárias e pequenas restrições a direitos individuais, que se revelariam constitucionais sob o prisma do princípio da proporcionalidade.

Medidas de antiterrorismo costumam carregar consigo um alto custo social, principalmente se tomadas apressadamente em resposta a atentados. O Brasil tem a obrigação e a chance de colocar em discussão o uso de ferramentas que diminuam o risco de que suas vulnerabilidades se tornem oportunidade irresistível a grupos terroristas.

GUILHERME DAMASCENO FONSECA

AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL, MESTRANDO DO PROGRAMA DE MESTRADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA PUCMINAS.

ABSTRACT

The September 11 terrorist attacks once again showed the world what it appeared to have forgotten: that commercial flights remain a primary target for terrorism. Since then, a number of western powers have sought to improve airport security, submitting passengers from all over the world to an exhaustive set of procedures, many of which cause discomfort to the individual. The western world has gradually adopted the counter terrorism strategies of Israel, a country whose airports are considered models of security. A variety of profiling techniques, which aim to prevent terrorist attacks by identifying the expected profile of the terrorist, are key to this approach. As profiling based on racial or ethnic criteria is not compatible with the majority of democratic constitutions, behavioral profiling has assumed greater importance, based on the theory that the passenger with criminal intentions, when passing through airport security procedures, will almost always reveal signs of nerves or anxiety, which can be identified by properly trained security professionals. Yet the use of such an approach in a specific environment such as an airport raises a number of questions, most notably with respect to its appropriateness in democratic states governed by the rule of law.

KEYWORDS: Profiling. Airports. Terrorism. Ethnic. Behavioral. Appropriateness In Democratic States Governed By The Rule Of Law.

REFERÊNCIAS

- CORREIA, Elisabete; LUCAS, Suzana; LAMIA, Alicia. Profiling: Uma técnica auxiliar de Investigação Criminal. **Aná. Psicológica**, Lisboa, v. 25, n. 4, out. 2007. Disponível em http://www.scielo.gpeari.mctes.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0870-82312007000400005&lng=pt&nrm=iso. Acesso em 01/07 às 20:30 hs.
- COOPER, Helene. Administration to seek balance in Airport Screening. **The New York Times**. 21 de nov. 2010. Disponível em <http://www.nytimes.com/2010/11/22/us/22tsa.html?_r=0>. Acesso em 02 ago. 2013.
- DONOHUE, Laura. **The Cost of Counterterrorism**. Cambridge: Cambridge University Press, 2008.
- DUFF, Gordon. US Police Forces being Israelized. **Military and Foreign Affairs Journal**, San Francisco, 12 de ago de 2012. Disponível em :< <http://www.veteranstoday.com/2012/08/11/press-tv-us-police-forces-being-israelized/> .Acesso em 26 jul. 2013.
- ELIAS, Bartholomeu. **Airport and Aviation Security**. Boca Raton: Auerbach Publications, 2010.
- EKMAN, Paul. **Emotions Revealed**. New York: Times Books, 2003.
- EKMAN, Paul. How to Spot a Terrorist on the Fly. **The Washington Post**. 29 out. 2006. Disponível em <http://www.washingtonpost.com/wp-dyn/content/article/2006/10/27/AR2006102701478.html>. Acesso em 02 ago. 2013.
- ENAR. **Ethnic Profiling**. Fact Sheet 40. Disponível em: <http://www.refworld.org/pdfid/4cc559a02.pdf>. Acesso em 02 ago. 2013.
- ESTADOS UNIDOS, Comissão de Segurança da Aviação da Casa Branca. **Final Report to President Clinton**. Disponível em < <http://www.fas.org/irp/threat/212fin~1.html>>. Acesso em 15/07 às 23:00hs.
- ESTADOS UNIDOS, Department of Homeland Security. **Fact Sheet: CAPPs II: Myths & Facts**. Disponível em:< <http://www.techlawjournal.com/agencies/dhs/capps/20040212b.asp>>. Acesso em 02 ago. 2013.

- FARIA, Iolanda; ALBUQUERQUE, Diego. Da supremacia do interesse público sobre o particular à proporcionalidade de interesses. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 18, n. 3668, 17 jul. 2013. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/24952>>. Acesso em: 29 jul. 2013.
- FLORENCE, Justin; FRIEDMAN Robert. Profiles in Terror. A Legal Framework for the Behavioral Profiling Paradigm. **George Mason Law Review**. Vol 17, No. 2(2010), pp. 423. Disponível em: <http://www.georgemasonlawreview.org/doc/17-2_FlorenceandFriedman.pdf>. Disponível em 02 ago. 2013.
- GIBBS, Jack. Conceptualization of Terrorism. **American Sociological Review**. Vol.54, No.3(jun.,1989), p. 329-340. Disponível em: <<http://www.jstor.org/discover/10.2307/2095609?uid=3737664&uid=2&uid=4&sid=21102522613743>>. Acesso em 02 ago. 2013.
- GONZALEZ-PEREZ, Margaret. **Women and Terrorism**. New York: Routledge, 2008.
- HARRIS, Sam. **In Defense of Profiling**. Sam Harris 28 abr. 2012. Disponível em: <http://www.samharris.org/blog/item/in-defense-of-profiling>. Acesso em 05 ago. 2013.
- HARRIS, Sam. **To Profile or Not to Profile?** Sam Harris. 25 mai. 2012. Disponível em :< <http://www.samharris.org/blog/item/to-profile-or-not-to-profile>>. Acesso em 05 ago. 2013.
- HOFFMAN, Bruce. **Inside Terrorism**. New York:Columbia University Press, 2006.
- MOYSES, Natália Hallit. A utilização da regra da proporcionalidade como forma de concretização do princípio da supremacia do interesse público quando em conflito com o interesse privado. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 17, n. 3375, 27 set. 2012. Disponível em:<<http://jus.com.br/artigos/22687>>. Acesso em: 29 jul. 2013.
- NOGUEIRA, João Pontes; MESSARI Nizar. **Teoria das Relações Internacionais**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.
- ORGAD, Liav; HASISI, Badi. War on Terror – Lessons from Israel – 1968-2008. **American Law and Economics Review**, Sept. 2012. Disponível em <<http://www.juridicas.unam.mx/wccl/ponencias/6/106.pdf>> Acesso em 31 jul. 2013.

PIPES, Daniel. **Terrorism: The Syrian Connection**. **Daniel Pipes Middle East Forum Blog**, 1989. Disponível em: < <http://www.danielpipes.org/1064/terrorism-the-syrian-connection> >. Acesso em 05 ago. 2013.

SILVA, Virgílio Afonso da. O proporcional e o razoável. **Revista dos Tribunais**, nº. 798, 2002.

SCHALIT, Ariel. Our view in Airport Screening. **USA Today**. 21 dez. 2010. http://usatoday30.usatoday.com/news/opinion/editorials/2010-12-22-editorial22_ST_N.htm

SCHNEIER, Bruce. **Beyond Fear**. New York: Copernicus Books, 2003.

SCHNEIER, Bruce. **On Security**. Indianapolis: Wiley Publishing, 2008.

SCHNEIER, Bruce. **The Trouble with Airport Profiling**. Schneier on Security. 14 mai, 2012. Disponível em: <http://www.schneier.com/blog/archives/2012/05/the_trouble_wit.html>. Acesso em 02 ago. 2013.

TURVEY, Brent. **Criminal Profiling**. San Diego: Elsevier, 4ed 2012.

WILKINSON, Paul. **The Challenge of International Terrorism and Its implications for the Rule of Law and Human Rights**. Commonwealth Ministers Reference Book, London, Section 1. 2007. Disponível em <<http://www.slashdocs.com/ktnwir/commonwealth-ministers-reference-book-2007.html>>. Acesso em 10 de jul. 2013.

